

P.L. 24/21 - Autógrafo nº 14/21 - Proc. nº 307/21 - CMV

## LEI Nº 6.074, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dá nova redação ao artigo 207-A da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 207-A da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que "institui o Código Tributário do Município de Valinhos, dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências", é alterado, passando a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Art. 207-A. O valor do imposto de que trata a presente Lei poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor do exercício, quando se tratar de transmissão de bem imóvel com valor de até 1.000 (uma mil) Unidades Fiscais do Município de Valinhos – UFMV, mediante a formalização de termo de parcelamento".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 26 de março de 2021, 125° do Distrito de Paz, 66° do Município e 16° da Comarca.

LYCIMARA BODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

CLEBER FERNANDO BERNARD Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

> ROBERTO BOSSO Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 4.217/2021-PMV.

**⋕**vandro Régis **Z**ani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de İniciativa do Vereador Aldemar Veiga Júnior.